



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

RUA PORFIRIA MARIA DE SOUSA, 21, CENTRO
41522269/0001-15 Exercício: 2021

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.235

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$583.721,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				583.721,34
02	03	00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
	50	04.122.1303.2005.0000	Manut de Encargos da ADM Geral	5.066,18
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 00
		550	Transferência Especial da União	
		100 000	Geral	
	57	04.122.1303.2005.0000	Manut de Encargos da ADM Geral	13.546,30
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 00
		550	Transferência Especial da União	
		100 000	Geral	
02	05	00	Sec Mun Cidades, Obras e InfraEstrutura	
	231	25.752.3403.2029.0000	Manutenção da Iluminação Pública	31.765,42
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 620 00
		620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
		120 000	Recursos Desvinculados	
02	08	00	Secretaria Municipal de Educação	
	1387	12.361.3610.2035.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.877,03
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 00
		550	Transferência Especial da União	
		100 000	Geral	
02	13	00	Sec. Municipal de Assistência Social	
	1383	08.244.4540.2050.0000	Manutenção Administrativa do SERSOM	14.460,40
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 00
		550	Transferência Especial da União	
		100 000	Geral	

CPF: 83.825.703-20
Prefeito Municipal de Marcolândia - P.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA, 21, CENTRO

41522269/0001-15

Exercício: 2021

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.235

02 13 00 Sec. Municipal de Assistência Social

1385	08.244.4540.2050.0000	Manutenção Administrativa do SERSOM	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 00
	550	Transferência Especial da União	
	100 000	Geral	

02 15 00 Fundo Man.Des.Educ.Bás.Val.Prof.Educação

1393	12.361.5110.2052.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - Magistério	152.302,90
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 129 00
	129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

1394	12.361.5110.2052.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - Magistério	18.386,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 129 00
	129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

1377	12.365.5210.2056.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Creches - Magistério	173.041,90
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 129 00
	129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

1378	12.365.5210.2056.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Creches - Magistério	10.099,17
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 129 00
	129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

1380	12.365.5210.2110.0000	Pessoal e Encargos Sociais Pré-Escola - Magistério	147.433,47
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 129 00
	129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

1381	12.365.5210.2110.0000	Pessoal e Encargos Sociais Pré-Escola - Magistério	8.742,57
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 129 00
	129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

583.721,34

Fontes de Recurso

129	00	510.006,01
550	00	41.949,91
620	00	31.765,42

Guilherme Maciel de Matos Neto
CPF: 83.825.703-20
Prefeito Municipal de Marcolândia - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

RUA PORFIRIA MARIA DE SOUSA, 21, CENTRO

41522269/0001-15

Exercício: 2021

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.235

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcolândia-PI, 03 de dezembro de 2021

Corinto Machado de Matos Neto
CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL